



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 1984.

INSTITUI O TÍTULO DE CIDADANIA MARILANDENSE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Marilândia, o Título de Cidadania Marilandense.

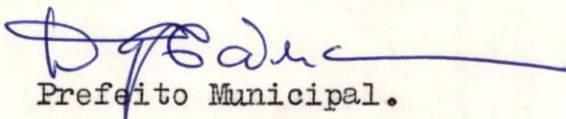
Artigo 2º - O Título de Cidadania Marilandense, será outorgado a pessoas Físicas, Jurídicas, Eclesiásticas e outras, que tenham algum serviço prestado ao Município.

Parágrafo Único - Ao ser apresentado o nome para agradecimento será exigido o currículo da pessoa.

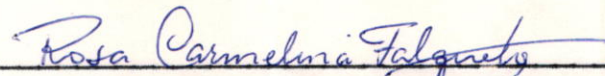
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 20 de março de 1984.


Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 20 de março de 1984.


Chefe do Departamento de Administração. 1984.

A Presente Lei foi afixada neste Cartório, para Publicação nesta data. Em 20 de março de 1984.

